

RESOLUÇÃO N.º 19.171
(PROCESSO N.º 2011/50228-8)

Assunto: Consulta formulada pelo Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, Procurador-Geral de Justiça em exercício à época, objetivando saber se: a) no caso do 13º salário dos servidores públicos do Estado, o desconto previdenciário previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.000/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 4.485/2001, e nos arts. 84 e 86 da Lei complementar nº 39/2002, deve incidir sobre todas as parcelas que o compõe, ou somente sobre as parcelas que comporão os proventos do servidor na inatividade; b) e se, quanto à incidência previdenciária, o 13º salário dos servidores públicos do Estado deve seguir as mesmas regras que as remunerações mensais.

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no artigo 1º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE/PA, conhecer da consulta formulada pelo Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, Procurador-Geral de Justiça em exercício à época, e, no mérito, respondê-la da seguinte forma:

- 1) A contribuição previdenciária deve incidir sobre o 13º salário, tendo em vista ser uma vantagem de caráter permanente, incorporável aos proventos de aposentadoria. Entretanto, o desconto previdenciário sobre a referida gratificação deve incidir somente sobre as parcelas de natureza permanente, que compõe a remuneração do servidor na atividade e que refletirão nos proventos de sua aposentadoria;
- 2) A base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária do 13º salário deve seguir as mesmas regras estabelecidas para as remunerações mensais.

[1] Valores atualizados até a data deste julgamento na forma prevista no art. 62 c/c o art. 82, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 81, de 26/04/2012:

DATA	VALOR PRINCIPAL	VALOR CORRIGIDO
28/01/2008	R\$100.000,00	R\$213.690,00
02/09/2010	R\$200.000,00	R\$395.380,00
VALOR TOTAL CORRIGIDO ATÉ 18/02/2020		R\$609.070,00

Protocolo: 535483

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE AFIRMAÇÃO E POSSE DEFERIDO A LUIZA RIBEIRO DA FONSECA, NOMEADA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: DIREITO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do corrente ano de dois mil e vinte, a Senhora LUIZA RIBEIRO DA FONSECA, brasileira, solteira, natural de Belém/PA, nascida aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e cinco, portadora da cédula de identidade número 6875201-PC/PA e do CPF nº 017.644.762-80, apresentou os documentos para tomar posse no cargo efetivo de ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: DIREITO do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o qual foi nomeada através da PORTARIA nº 043/2020/MPC/PA, de três de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Estado de quatro de março de dois mil e vinte, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos e com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 106/2016 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará) e na Lei Estadual nº 8.100/2015. Estando todos os documentos conforme e tendo sido observado o cumprimento dos requisitos legais para a investidura no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 5.810/1994, a empossanda presta, neste ato, o compromisso de servir e desempenhar fielmente os deveres do cargo para o qual foi nomeada, bem como de cumprir e de fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará e as leis do país, pelo que o Procurador-Geral de Contas do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME DA COSTA SPERRY, defere o compromisso e declara-a empossada, lavrando-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Procurador-Geral de Contas e pela servidora ora empossada.

LUIZA RIBEIRO DA FONSECA
GUILHERME DA COSTA SPERRY

Protocolo: 537545

TERMO DE AFIRMAÇÃO E POSSE DEFERIDO A ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, NOMEADA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de março do corrente ano de dois mil e vinte, a Senhora ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, natural de Belém/PA, nascida aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e cinco, portadora da cédula de identidade número 7171962-2ªvia-PC/PA e do CPF nº 266.496.912-91, apresentou os documentos para tomar posse no cargo efetivo de ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o qual foi nomeada através da PORTARIA nº 043/2020/MPC/PA, de três de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Estado de quatro de março de dois mil e vinte, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos e com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 106/2016 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará) e na Lei Estadual nº 8.100/2015. Estando todos os documentos conforme e tendo sido observado o cumprimento dos requisitos legais para a investidura no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 5.810/1994, a empossanda presta, neste ato, o compromisso de servir e desempenhar fielmente os deveres do cargo para o qual foi nomeada, bem como de cumprir e de fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará e as leis do país, pelo que o Procurador-Geral de Contas do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME DA COSTA SPERRY, defere o compromisso e declara-a empossada, lavrando-se o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Procurador-Geral de Contas e pela servidora ora empossada.

ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA
GUILHERME DA COSTA SPERRY

Protocolo: 537553

EXTRATO DA PORTARIA N.º 02/2020-4PC/MPC/PA

O Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita, torna público o aditamento de Procedimento Apuratório Preliminar, que se encontra à disposição na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, nesta cidade de Belém do Pará.

PAP nº 2020/0110-6.

Instaurante: Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde do Pará (SESPA).

Objeto: Colher subsídios acerca das ações promovidas pelo Estado do Pará para a contenção da propagação e para o tratamento de eventuais infectados pela pandemia COVID-19.

Objeto do aditamento: incluir no objeto do PAP nº 2020/0110-6, de forma expressa, o acompanhamento das contratações públicas relacionados ao enfrentamento da pandemia, bem como aquelas afetadas por ela, notadamente as relativas a contratos terceirizados. Ademais, o mencionado PAP passa a ter a atuação da Procuradora de Contas Danielle Fátima Pereira da Costa, que passa a co-presidi-lo.

Belém, 27 de março de 2020.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador de Contas

DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA

Procuradora de Contas

Protocolo: 537659

TERMO DE AFIRMAÇÃO E POSSE DEFERIDO A LIVIA RIBEIRO DA FONSECA, NOMEADA PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO DO QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do corrente ano de dois mil e vinte, a Senhora LIVIA RIBEIRO DA FONSECA, brasileira, solteira, natural de Belém/PA, nascida aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e cinco, portadora da cédula de identidade número 6875200-PC/PA e do CPF nº 017.644.772-51, apresentou os documentos para tomar posse no cargo efetivo de ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO do quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para o qual foi nomeada através da PORTARIA nº 043/2020/MPC/PA, de três de março do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Estado de quatro de março de dois mil e vinte, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos e com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 106/2016 (Lei Orgânica do Ministério Público de Contas do Estado do Pará) e na Lei Estadual nº 8.100/2015. Estando todos os documentos conforme e tendo sido observado o cumprimento dos requisitos legais para a investidura no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Estadual nº 5.810/1994, a empossanda presta, neste ato, o compromisso de servir e desempenhar fielmente os deveres do cargo para o qual foi nomeada, bem como de cumprir e de fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará e as leis do país, pelo que o Procurador-Geral de Contas do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor GUILHERME DA